



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VOLTA REDONDA  
000066 2245067  
SECRETARIA J.C. LONDEIRO

70/65  
*[Handwritten signature]*

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 605

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	SECRETARIA
Setor de Licenças	Setor de Licenças
605	04

EMENTA:- PERMITE O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DURANTE AS FESTAS DE FIM DE ANO, FÓRA DO HORÁRIO ESTABELECIDO EM LEI. PROMULGO

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º:- O comércio de Volta Redonda durante as festas de fim de ano, poderá funcionar fôra do horário estabelecido na legislação vigente, até as 22 horas, sem pagamento de licença especial.

§ 1º:- O previsto neste artigo refere-se ao período de 1º a 06 de janeiro de 1965.

§ 2º:- Ficam os empregadores obrigados a respeitar, no que concerne aos seus empregados, o previsto na legislação trabalhista.

Artigo 2º:- Esta deliberação entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VOLTA REDONDA, 08 de dezembro de 1964.

*[Signature]*  
João Alberto Chaves Ribeiro  
Presidente

*[Signature]*  
Tito de Paula - 1º Secretário

AUTOR:- LEONEL DACOL

datil/acc